

EDITAL Nº 04/2017 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA

2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, nos usos de suas atribuições legais, torna público a 2ª Chamada para matrícula - Processo seletivo para ingresso no curso de Licenciatura Indígena, regulado pelo Edital nº 04/2017 – Prograd, nos termos abaixo:

1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** deverão, obrigatoriamente, realizar matrícula institucional, apresentando os documentos exigidos, conforme cronograma abaixo:
 - a) Cruzeiro do Sul: **10 e 11 de maio de 2017**, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, no Campus Floresta da Universidade Federal do Acre.
2. O candidato deverá preencher os dados requisitados em formulário próprio disponibilizado pela Ufac, os quais servirão para confirmação da matrícula.
 - 2.1 Os candidatos classificados deverão entregar, no ato da matrícula, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos a seguir especificados:
 - a) Formulário de matrícula disponibilizado pela Ufac devidamente preenchido;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;
 - c) Documento oficial de identificação com foto;
 - d) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de lotação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
 - e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
 - f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
 - g) Comprovante de residência atual ou declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena;
 - h) Dados bancários em nome do estudante.
 - 2.2 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente de cada estado.
 - 2.3 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 - 2.4 A não apresentação dos documentos referidos no item 4.2 resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
 - 2.5 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata o item 1.5 alínea “b” do Edital 04/2017 - Prograd (indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas

- relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários) deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 4.2, comprovante de experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários, não servindo, para este fim, declaração subscrita pelo próprio candidato, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.6 Caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) a verificação da documentação e dos requisitos para matrícula.
- 2.7 Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, o Nurca poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas oferecidas.
- 2.8 Da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato, cuja publicação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2017** no sítio eletrônico <www.ufac.br>, caberá recurso ao Nurca, no Campus Floresta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação.
- 2.9 O candidato que não realizar a matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.
- 2.10 Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas oferecidas por este edital.
3. Candidatos interessados em concorrer ao benefício Bolsa Permanência – MEC, deverão entregar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- 2.10.1 Autodeclaração do candidato;
 - 2.10.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; e
 - 2.10.3 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
4. Nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 4.1. Caso o candidato seja estudante de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou for identificado pelo sistema como acadêmico da Ufac, será convocado para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado.
5. A matrícula institucional e a entrega dos documentos para concorrer ao benefício Bolsa Permanência – MEC poderá ser feita por procuração particular, outorgada com poderes para esse fim.
6. A matrícula curricular será realizada automaticamente pela Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena, de acordo com a oferta dos componentes curriculares.
7. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.
8. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 04 de maio de 2017.

Eliana Cavalcante de Almeida
Pró-reitora de Graduação, em exercício